



AUTORIZAÇÃO DEFINITIVA DE FUNCIONAMENTO N.º 27 / DREALg

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, é concedida autorização definitiva de funcionamento ao Estabelecimento de Ensino Particular e Cooperativo denominado Superescola Ldª, sito em Faro, Rua Antero de Quental n.º 3, 8000-451 Faro concelho de Faro, distrito de Faro, cuja entidade proprietária é a sociedade Comercial por quotas Superescola Ldª.

O estabelecimento de ensino fica autorizado a ministrar o seguinte nível de ensino com a seguinte lotação

PRÉ-ESCOLAR - 75 crianças (25 crianças /sala) em regime de planos e programas oficiais.

A Representante da Entidade Titular e a Direcção Pedagógica é constituída por: Ana Rita do Carmo Fernandes – Educadora de Infância.

Direcção Regional de Educação do Algarve, em 1 de Setembro de 2010

O DIRECTOR REGIONAL ADJUNTO



(Eduardo Dias)



DECLARAÇÃO

No uso das competências conferidas no n.º 3 da alínea a), do Artigo 2.º, do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, declara-se para os devidos efeitos legais que o Estabelecimento de Ensino Particular e Cooperativo, Seperescola Lda - Jardim de Infância, com Autorização de Funcionamento n.º 27/DREALg, emitida em 1 de Setembro de 2010, preenche os requisitos previstos no ponto 1, do Artigo 8.º, do Decreto -Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro para efeitos do gozo das prerrogativas de Estabelecimento de Utilidade Pública, ao abrigo do Artigo 9.º do Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo.

O DIRECTOR REGIONAL ADJUNTO



Eduardo Dias



CERTIFICADO

A Direcção Regional de Educação do Algarve

Certifica que o Estabelecimento de Ensino Particular e Cooperativo
Superescola Ld^a - Jardim de Infância
tem autorização definitiva de funcionamento
n.º 27/DREALg

Faro, 1 de Setembro de 2010

O Director Regional Adjunto


Eduardo Dias